1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta do processo DOCFLOW nº 7847/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo TÉCNICA e PREÇO, nos seguintes termos:

Data da Abertura: 29/10/2014

Horário: 09h30min

Local: Auditório do Sebrae - Sede

Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO- 4, n.º 01 Conj. 02, Palmas – TO.

1.2 Não havendo expediente na data acima, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em consultoria para realização de identificação e mapeamento da Cadeia Produtiva de Cosméticos da Região Norte, visando atender as ações do projeto Estruturante de Cosméticos, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **3.1** Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN 213 de 18 de maio de 2011, pela Resolução CDN nº 166 do SEBRAE de 25 de fevereiro de 2008 e pelas condições previstas neste Edital, bem como pelas normas reguladoras do objeto.
- 3.2 As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/TO www.to.sebrae.com.br DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpl@to.sebrae.com.br com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- 3.3 É facultativo às licitantes utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação, isto é, os Envelopes "DOCUMENTAÇÃO", "A" e "B", conforme item 6 deste Edital, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao SEBRAE/TO, 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: NÃO ABRIR.
- **3.4** Integram este Edital:
 - **3.4.1** Anexo I Termo de Referência;
 - **3.4.2** Anexo II Minuta de Contrato;
 - **3.4.3** Anexo III Modelo de Declaração de Microempresa e EPP;
 - **3.4.4** Anexo IV Declaração ao Não Emprego de Menores;
 - **3.4.5** Anexo V Modelo de Proposta de Preços Hora Técnica;
 - **3.4.6** Anexo VI Modelo da Proposta Técnica.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

- **4.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos previstos na Programação Orçamentária do exercício 2014 e alocados ao **Projeto** Estruturante de Cosmético de Base Florestal da Amazônia TO.
- 4.2 O valor global estimado para os gastos com os serviços objeto da presente Concorrência é de R\$ 322.646,66 (trezentos e vinte e dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
 - **4.2.1** Esse valor poderá ser revisto, nos casos de alteração na política econômica e/ou de revisão no orçamento do SEBRAE-TO.
- **4.3** A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação, desde que:
 - **5.1.1** Não tenha sido declarada inidônea ou esteja suspensa do direito de contratar com o Sistema Sebrae;
 - 5.1.2 O sócio, o dirigente ou responsável técnico não seja ex-dirigente ou ex-empregado do Sistema SEBRAE, pertencente a qualquer Entidade Vinculada, até 180 (cento e oitenta) dias da data de sua respectiva demissão, conforme Art. 39, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo;
 - **5.1.3** O sócio não esteja vinculado ao quadro societário de outra empresa participante, ainda que esta pertença ao mesmo grupo econômico;
- **5.2** Será considerada inabilitada ou, se for o caso, desclassificada a empresa que violar qualquer um dos critérios acima.
- **5.3** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes deverão credenciar um representante, conforme **item 7** deste Edital.
- **5.4** Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
- **5.5** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- **5.6** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

- **5.7** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- **5.8** Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- **6.1** No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, os licitantes interessados entregarão os envelopes "CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA DE PREÇO" E " PROPOSTA TÉCNICA" à presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 03 (três) envelopes fechados, contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da firma licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:
 - 6.1.1 ENVELOPE "CREDENCIAMENTO e DOCUMENTAÇÃO"
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
 CONCORRÊNCIA № 008/2014 SEBRAE/TO
 Att. Comissão Permanente de Licitação
 - 6.1.2 ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONCORRÊNCIA Nº 008/2014 SEBRAE/TO Att. Comissão Permanente de Licitação
 - 6.1.3 ENVELOPE "B" PROPOSTA TÉCNICA
 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
 CONCORRÊNCIA № 008/2014 SEBRAE/TO
 Att. Comissão Permanente de Licitação

7. DO CREDENCIAMENTO (Envelope - 6.1.1)

- **7.1** O documento de que trata o **subitem 6.1.1**, constará no **Envelope "CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO"**, na forma prevista no **item 6** do presente Edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:
 - **7.1.1** Por instrumento público de procuração e cópia autenticada do Ato Constitutivo;
 - **7.1.2** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório e cópia autenticada do Ato Constitutivo;
 - **7.1.3** Por cópia autenticada do Ato Constitutivo, quando se tratar de representante legal, juntamente com um documento de identificação.
- **7.2** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
 - **7.2.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações <u>ou</u> de documento consolidado.

7.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas, e os mesmos farão parte do processo.

8. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (Envelope - 6.1.1)

8.1 Para habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar dentro do **ENVELOPE** "**DOCUMENTAÇÃO**", os documentos abaixo relacionados, relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8.1.1 Quanto à habilitação jurídica

- **8.1.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **8.1.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, se for o caso, inscrição do Ato Constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- a) Os documentos citados nos itens acima deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da respectiva consolidação.
- b) Os documentos referentes à Habilitação Jurídica DEVERÃO ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Caso sejam apresentados os Originais, os mesmos ficarão retidos no processo licitatório, não podendo o licitante retirá-los após a sessão.

8.1.2 Quanto à regularidade fiscal

- 8.1.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **8.1.2.2** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) CRF.
- 8.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social (INSS).
- **8.1.2.4** Certidão Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais, Estaduais ou Distritais**
- **8.1.2.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativa aos **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União.**
- a) Os documentos referentes à Regularidade Fiscal quando emitidos pela Internet poderão ser apresentados como cópia simples, não havendo necessidade de autenticação.
- caso os documentos sejam emitidos pelo Órgão/Instituição responsável, quando não apresentados os originais, deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas.

8.1.3 Quanto à qualificação técnica

8.1.3.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à

Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

- **8.1.3.2** Apresentação de declaração de ciência de que o trabalho, em sua totalidade, é de propriedade do SEBRAE/TO, conforme item 08 do Anexo I deste Edital.
- **8.1.3.3** Apresentação da relação nominal dos profissionais que irão compor a equipe técnica vinculada à proposta técnica, bem como o currículo dos referidos profissionais juntamente com as cópias de todos os documentos comprobatórios das informações constantes nos currículos, como por exemplo, diplomas, certificados, declarações, dentre outros.
 - **8.1.3.3.1** A empresa deverá demonstrar ainda que na equipe consta pelo menos um **profissional formado em economia**, cuja comprovação deverá ser através da apresentação de certificado e/ou diploma reconhecido pelo MEC, bem como a apresentação de pelo menos um **profissional formado em farmácia** com no mínimo pós-graduação *lato sensu* ou *strictu sensu* na área de Cosméticos, cuja comprovação deverá ser realizada através de certificado e/ou diploma reconhecido pelo MEC, bem como certidão de regularidade junto ao conselho profissional.
 - 8.1.3.3.2 Dentre os profissionais apresentados, a empresa deverá demonstrar que na equipe consta no mínimo:
 - I) Um profissional com experiência mínima de 06 (seis) meses em ensino e pesquisa em instituições de pesquisa e/ou ensino, públicas e/ou privadas, comprovada através de declaração da instituição e/ou empresa, que comprove que o profissional desenvolveu e desempenhou no prazo mínimo de seis meses esta atividade, mesma deverá conter: papel timbrado, contato telefônico, endereço e referência para que os dados sejam verificados;
 - II) Um profissional com experiência profissional em coordenação de projetos de conhecimento e tecnologia em instituto, centro de pesquisa/universidade ou instituição/empresa com uso sustentável de recursos naturais da flora Amazônica, comprovada através de declaração da instituição e/ou empresa, que comprove que o profissional desenvolveu e desempenhou no prazo mínimo de seis meses esta atividade, mesma deverá conter: papel timbrado, contato telefônico, endereço e referência para que os dados sejam verificados;
 - III) Um profissional com experiência na elaboração e execução de planejamento em educação e/ou pesquisa com utilização de produtos naturais da Amazônia e/ou sintéticos, com conhecimento na área biológica capaz de dar suporte na área de cosméticos, comprovada através de declaração da instituição e/ou empresa, que comprove que o profissional desenvolveu e desempenhou no prazo mínimo de seis meses esta atividade, mesma deverá conter: papel timbrado, contato telefônico, endereço e referência para que os dados sejam verificados;
 - IV) Um profissional com experiência na realização de evento internacional ou nacional ou regionais, tais como: Seminário, Congresso, Painel de debate, Simpósios, Conferência, Workshop ou Fóruns comprovada através de declaração da instituição e/ou empresa, que comprove que o profissional desenvolveu e desempenhou esta atividade, mesma deverá conter: papel timbrado, contato telefônico, endereço e referência para que os dados sejam verificados.
 - **8.1.3.3.3** A comprovação de que trata o item 8.1.3.3 deverá se dá por meio de cópias (verso e anverso) autenticada, dos diplomas e/ou certificados devidamente Página 5 de 34

registrados no Ministério da Educação, dos cursos de pós-graduação *latu sensu e strictu sensu*.

- **8.1.3.3.4** Os profissionais indicados pela empresa deverão, quando não possuir vínculo societário com a mesma, comprovar o tipo vínculo existente. Se for **Funcionário da empresa**, a comprovação deverá ser através da apresentação de cópia autenticada da carteira profissional. Se for **prestador de serviços**, a comprovação deverá ser através da apresentação de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços.
- **8.1.3.3.5** A empresa deverá apresentar uma declaração de que os profissionais ora indicados na equipe técnica estarão à disposição do Sebrae/TO para a prestação de serviços do objeto deste Edital.
- a) Os documentos referentes à Qualificação Técnica quando não apresentados em originais, deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas.
 - 8.1.4 Declaração ao não emprego de menores
 - **8.1.4.1** A empresa deverá apresentar declaração atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo IV).
- 8.2 <u>É vedada à Comissão Permanente de Licitação a realização de autenticações dos documentos ora apresentados no presente certame, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8935/1994.</u>
 - 8.2.1 <u>Na hipótese de apresentação de documentos obtidos via Internet, não será necessária a</u> sua autenticação.
- 8.3 Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- **8.4** Não será levado em consideração qualquer documento remetido por telex ou fac-símile, que se destine à participação neste certame.
- **8.5** Serão inabilitados os licitantes que não atenderem ao que dispõe o **item 8** e seus subitens.
- **8.6** Não será permitida a participação de empresas consorciadas, devendo toda a documentação apresentada pertencer a um único CNPJ/MF.
- **8.7** Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.
- **8.8** A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades, implicará na automática inabilitação do licitante.
- **8.9** Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.
- 8.10 Os documentos apresentados para "habilitação" ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.

- **8.11** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.
- **8.12** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a presidente da Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
 - a) Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;
 - **b)** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo o que dispõe o **item 8.12.**
- 8.12 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.
 - **8.12.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior a habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - **8.12.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 8.12.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 15** deste instrumento, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.
- 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope "A" 6.1.2) E DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope "B" 6.1.3)
- 9.1 A "PROPOSTA DE PREÇO" deverá ser apresentada no Envelope "A", na forma prevista no item 6 do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:
 - a) Ser datilografada ou digitada, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em língua portuguesa, conter o nome da proponente e a **referência ao número deste certame.**
 - **b)** Apresentar a composição dos preços, em moeda nacional constando apenas duas casas decimais após a vírgula.
 - **b.1)** Ocorrendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
 - c) Discriminar em algarismos e por extenso, o valor total dos serviços cotados.
 - **c.1)** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
 - d) Os preços fixos e irreajustáveis, estando incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, instalação, frete, ferramentas, transporte, equipamentos, impostos, seguros, taxas, Página 7 de 34

tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do projeto, não cabendo ao SEBRAE nenhum outro pagamento adicional.

- e) Conter dados bancários como: nome do banco, agência e conta corrente.
- f) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste Edital, exceto para as empresas que optarem por encaminhar seus envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO", "PROPOSTA TÉCNICA" e a "DOCUMENTAÇÃO".
- g) Ser assinada em sua parte, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem tenha poderes para fazê-los.
- h) Ter indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida deste, prevalecerá este prazo.
- i) Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou outro meio além do especificado.
- j) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2 A "PROPOSTA TÉCNICA" deverá ser apresentada no Envelope "B", na forma prevista no item 6 do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:
 - a) Será admitida apenas uma PROPOSTA TÉCNICA por PROPONENTE.
 - b) A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em papel com identificação clara do PROPONENTE, datilografada ou digitada com clareza, datada, assinada, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas e com todas as folhas devidamente numeradas, carimbadas e rubricadas pelo representante legal do PROPONENTE ou procurador especialmente constituído, tendo firma reconhecida da assinatura do emitente.
 - **c)** A PROPOSTA TÉCNICA deverá indicar claramente o nome do PROPONENTE, endereço, CEP, telefone, correio eletrônico e fax.
 - **d)** Será de 60 (sessenta) dias o prazo de validade da PROPOSTA TÉCNICA, a contar da data de sua apresentação.
 - e) Será desclassificada a PROPOSTA TÉCNICA que:
 - I. Apresente-se em desacordo à forma exigida neste EDITAL;
 - II. Contenha, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto neste EDITAL ou quaisquer imposições ou condições aqui não previstas;
 - III. Que desrespeite as qualificações exigidas neste EDITAL;
 - IV. Apresente qualquer menção quanto aos valores contidos na PROPOSTA COMERCIAL.

- **f)** O detalhamento dos requisitos da PROPOSTA TÉCNICA, os documentos a serem apresentados pelo PROPONENTE, os critérios de sua pontuação e as demais informações necessárias para sua elaboração constam no Item 10 deste Edital e no ANEXO I do mesmo.
- g) A documentação apresentada para fins de comprovação da habilitação não será considerada para fins de pontuação na PROPOSTA TÉCNICA. O PROPONENTE que desejar que tal documentação seja considerada deverá fazê-la constar novamente no ENVELOPE B.

10. DOS QUESITOS E PONTUAÇÕES QUANTO À ANÁLISE DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 Dos quesitos e pontuações, quanto à análise da Proposta Técnica:

	Comprovação Técnica	Pontuação		
01	Quesito 01: - Comprovar experiência em plano de desenvolvimento sustentável dos recursos naturais da biodiversidade Amazônica, participação em plano de ciência, tecnologia e inovação para a Amazônia. - Serão pontuados no máximo três trabalhos. - Os relatórios apresentados deverão ser acompanhados de declaração de execução de serviços emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que deverá conter: papel timbrado, contato telefônico, endereço e referência para que os dados sejam verificados. O conteúdo do trabalho deverá ser anexado.	 Cada trabalho apresentado, analisado e aceito pela Comissão terá uma pontuação de 05 pontos. Pontuação máxima para este quesito: 15 pontos. 		
	Comprovação Técnica	Pontuação		
	Quesito 02: - Comprovar experiência em publicação de trabalhos científicos em Congressos Nacionais e Internacionais do setor de cosméticos com produtos da cadeia produtiva de biodiversidade da Amazônia.	- Cada trabalho apresentado, analisado e aceito pela Comissão terá uma pontuação de 10 pontos.		
02	 Será pontuado o máximo de três trabalhos científicos. Os trabalhos apresentados deverão ser acompanhados de comprovação da publicação e certificado de participação em Congressos Nacionais e Internacionais. O conteúdo do trabalho deverá ser anexado. 	- Pontuação máxima para este quesito: 30 pontos.		
	Comprovação Técnica	Pontuação		
03	Quesito 03: - Experiência de pesquisa em desenvolvimento de cosméticos utilizando matérias-primas de origem vegetal e mineral.	- Cada trabalho apresentado, analisado e aceito pela Comissão terá uma pontuação de 05 pontos.		

- Serão pontuados no máximo quatro trabalhos.
- Os relatórios apresentados deverão ser acompanhados de declaração de execução de serviços emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que deverá conter: papel timbrado, contato telefônico, endereço e referência para que os dados sejam verificados. O conteúdo do trabalho deverá ser anexado.
- Pontuação máxima para este quesito: 20 pontos.

- **10.2** A comprovação técnica ora exigida no item anterior deverá ser de pelo menos um profissional membro da equipe de trabalho apresentada pela empresa na qualificação técnica no item.
- 11. DA FORMA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE "CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA DE PREÇO" E "PROPOSTA TÉCNICA"
- 11.1 Às 09h30min do dia 29 de outubro de 2014, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir a abertura da documentação e das propostas apresentadas pelos licitantes, será iniciada a reunião pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, presentes os demais membros que a compõe, ocasião em que serão recebidos os envelopes contendo o "CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO", "PROPOSTA DE PREÇO" e "PROPOSTA TÉCNICA".
- **11.2** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de PROPONENTE que tenha entregado os envelopes em data, horário ou local diferente dos designados no item 1.1 deste EDITAL.
- **11.3** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta Concorrência.
- 11.4 Serão abertos inicialmente os envelopes de "CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO".
- **11.5** Será inabilitado o PROPONENTE que não demonstrar habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica mínima exigida, as declarações e demais exigências previstas neste EDITAL.
- 11.6 Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e PROPOSTA TÉCNICA.
- 11.7 Na hipótese de vir a ocorrer o que prevê o subitem anterior, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e demais participantes, todos os documentos, bem como, as propostas/envelopes apresentados, ficando os mesmos em poder da Comissão.
- **11.8** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- **11.9** Após análise do envelope "CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO", serão abertos os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇO" dos licitantes julgados habilitados, onde será

observado o conteúdo da mesma se em conformidade com o exigido no Edital, que serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

- **11.10** Com base nos critérios previstos neste EDITAL e em seus ANEXOS, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO analisará, pontuará e julgará as PROPOSTAS DE PREÇO.
- 11.11 Serão desclassificadas:
 - **11.11.1** As propostas que não atendam às exigências do instrumento convocatório da licitação;
 - **11.11.2** As propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.
 - **11.11.3** Ocorrendo o desdobramento da sessão de análise da PROPOSTA DE PREÇO, nova data e horário serão estabelecidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para a abertura dos envelopes de PROPOSTA TÉCNICA.
- **11.12** Na hipótese de vir a ocorrer o que prevê o subitem anterior, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e demais participantes, todos os documentos, bem como, as propostas apresentadas, ficando os mesmos em poder da Comissão.
- **11.13** Após análise da PROPOSTA DE PREÇO, a Comissão Técnica Julgadora analisará, pontuará e julgará as PROPOSTAS TÉCNICAS.
- **11.14** Não será aceita a PROPOSTA TÉCNICA que, no seu conjunto, ou em qualquer de seus componentes, segundo os critérios definidos e devidamente avaliados pela Comissão Técnica Julgadora, não atender ao disposto neste EDITAL ou em seus ANEXOS.
- 11.15 Encerrada a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO elaborará o Relatório de Julgamento contendo, para cada PROPONENTE, a classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS de acordo com a NOTA DE PREÇO (NP), e a classificação final após a ponderação da NOTA TÉCNICA (NT) com a NOTA DE PREÇO (NP), gerando, assim, a NOTA TOTAL PONDERADA (NTP), de acordo com os critérios previstos no Anexo I deste Edital.
- 11.16 Será declarado vencedor o PROPONENTE que atingir a maior NOTA TOTAL PONDERADA (NTP).
- 11.17 Em caso de empate entre as PROPONENTES, a presente LICITAÇÃO será definida por sorteio.
- **11.18** O sorteio será realizado em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e pelos PROPONENTES presentes.
- 11.19 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá, a qualquer tempo, solicitar outros esclarecimentos e comprovação dos documentos apresentados nos envelopes relativos à HABILITAÇÃO e às PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO, bem como realizar visitas às instalações dos PROPONENTES e aos locais em que foram executados os serviços apresentados em seus atestados de capacidade técnica.
- **11.20** Será lavrada ata circunstanciada dos fatos ocorridos na reunião, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- **12.1** Para análise e julgamento das propostas, o **mérito técnico** terá peso de 70% (setenta por cento), o **mérito preço** terá peso equivalente a 30% (trinta por cento), na nota total atribuída aos participantes.
- **12.2** No julgamento das propostas técnicas, será atribuída à empresa uma Nota Técnica (NT), com a seguinte formulação: **NT = 100 x Te/Tm**

Em que:

NT = Nota Técnica da empresa.

Te = Pontuação da empresa.

Tm = Máxima pontuação observada dentre todas as empresas

- **12.3** O detalhamento referente ao cálculo da NOTA TÉCNICA está apresentado no item 10 deste Edital.
- **12.4** A Nota de Preço (NP) será dada da seguinte forma: **NP = 100 x Pm/Pe**

Em que:

NP = Nota de preço da empresa.

Pm = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas.

Pe = Preço da empresa.

12.5 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO fará, então, o cálculo da Nota Total Ponderada do PROPONENTE (NTP), observando-se a seguinte fórmula: **NTP = 0,7 NT + 0,3 NP.**

Em que:

NTP = NOTA TOTAL PONDERADA do PROPONENTE.

NT = NOTA TÉCNICA do PROPONENTE.

NP = NOTA DE PREÇO do PROPONENTE

12.6 Aplicada a fórmula de que trata o item **11.5**, serão classificadas as Notas Totais Ponderadas (NTP) em ordem decrescentes, sendo declarado vencedor o PROPONENTE com a maior Nota Total Ponderada (NTP).

13. DOS QUESTIONAMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- **13.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação por e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
 - **13.1.1**Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail **cpl@to.sebrae.com.br**.
- **13.2** O presente edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
 - **13.2.1**As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas na sede do SEBRAE/TO.
 - 13.2.2 Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria dele constante.

- **13.3** O recurso de classificação e habilitação só caberá em um único momento, isto é, depois de divulgado o resultado da análise dos documentos de habilitação e da proposta em evidência.
- **13.4** Os recursos serão dirigidos à Diretoria Executiva, por intermédio da Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- **14.1** Após o julgamento das propostas, a **Comissão Permanente de Licitação** emitirá parecer indicando a melhor proposta para homologação e adjudicação pela Diretoria.
- 14.2 O parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado à Diretoria Executiva do SEBRAE/TO, a qual caberá homologar e adjudicar a licitação que se dará depois de transcorrido o prazo para recursos.

15. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **15.1** A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo SEBRAE/TO.
- 15.2 Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de anular ou revogar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.
- 15.3 É facultado à **Diretoria Executiva** do **SEBRAE/TO**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou cancelar o **procedimento licitatório**.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1 Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a fornecer o bem/serviço, objeto do presente EDITAL, bem como, se vier a fazê-lo fora das condições e especificações inicialmente por ele propostas estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta, a critério da administração do SEBRAE/TO, as seguintes penalidades:
 - **16.1.1** Advertência;
 - **16.1.2** Suspensão até 02 (dois) anos, do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;
- **16.2** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O SEBRAE/TO pagará à contratada, pelos serviços objeto deste certame, através de crédito em conta bancária da empresa CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, FGTS, Receita Federal e Municipal, Declaração para não retenção do INSS, se o serviço for executado pelo sócio proprietário. Caso a empresa

utilize cessão de mão de obra, deverá ser apresentada a relação dos profissionais envolvidos, bem como a demonstração do quantitativo e seus respectivos valores unitários, conforme estabelece a IN RFB 971/2009 que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

- 17.2 O mesmo se dará após a execução e aprovação dos relatórios das atividades desenvolvidas, no prazo de até 15 (quinze dias) após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, referente aos serviços efetivamente realizados, atestada e visada pela Unidade de Articulação e Conhecimento do SEBRAE/TO, de acordo com o que determina a legislação vigente.
- 17.3 O pagamento se dará mediante conclusão das seguintes etapas:
 - a) 1º Parcela, equivalente a 20% do valor total Mediante a apresentação e aprovação das exigências relacionadas à primeira etapa do cronograma de execução do objeto do contrato. Relatório de atividade a ser apresentado dentro dos prazos estipulados em cronograma.
 - b) 2ª Parcela, equivalente aos 25% do valor total Apresentação e aprovação de um Relatório de atividades, que deverá detalhar as atividades realizadas nas primeiras visitas às instituições e/ou as empresas dos sete Estados da Região Norte. Relatório de atividade a ser apresentado dentro dos prazos estipulados em cronograma. Relatório de atividade a ser apresentado dentro dos prazos estipulados em cronograma.
 - c) 3º Parcela, equivalente aos 25% do valor total Apresentação e aprovação do Relatório Preliminar, que deverá conter os dados cadastrais das entidades públicas e privadas da Região da Amazônia, Universidades, Institutos de Pesquisa, Ensino Técnico, laboratórios, entre outros, com suas respectivas forma de atuação no segmento e a oferta de serviços e/ou produtos. Deverá conter também o cadastro das instituições de maior revelância, a nível nacional, atuantes no segmento estudado, divididas por região, e com os principais cursos, e trabalhos desenvolvidos. Relatório de atividade a ser apresentado dentro dos prazos estipulados em cronograma.
 - d) 4ª Parcela, equivalente a 20% do valor total Apresentação e aprovação do Relatório Final, que deverá conter a validação dos dados apresentados no relatório anterior, bem como todo o detalhamento dos estudos realizados e análise técnica, conforme descrito no item 6 e seus desdobramentos. Relatório de atividade a ser apresentado dentro dos prazos estipulados em cronograma.
 - e) 5º Parcela, equivalente a 10% do valor restante Após a realização do "Seminário sobre Cosméticos de Base Florestal da Amazônia" para apresentar os resultados dos trabalhos objeto da presente licitação e a elaboração de relatório técnico sobre o "Seminário sobre Cosméticos de Base Florestal da Amazônia" contendo todo o relato, encaminhamentos, deliberações e registros fotográficos realizados durante o evento. Relatório de atividade a ser apresentado dentro dos prazos estipulados em cronograma.
- **17.4** Para efeito de pagamento será obrigatório que a empresa apresente junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:
 - a) Os relatórios apresentados deverão conter além do relato das atividades desenvolvidas:
 - I. Documento GEOR-003, a ser fornecido pelo SEBRAE/TO.
 - II. Fotos:
 - III. Documentos comprobatórios das visitas e ações realizadas;
 - IV. Pareceres e/ou depoimentos das empresas/instituições consultadas sobre o tema abordado:

- **V.** Em caso de reunião em outra unidade da federação, lista de presença devidamente assinada pelos presentes, principalmente pelo gestor estadual na UF e resumo da reunião registrado em ata.
- 17.5 Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 17.6 O SEBRAE-TO não efetua ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1 O Edital, bem como outros esclarecimentos a respeito da presente licitação, poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, na Unidade do SEBRAE em Palmas/TO, à Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 1 Plano Diretor Norte, pelo telefone (63) 3219-3313, ou ainda pelo e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 18.2 Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes referentes a este EDITAL será realizada no primeiro dia útil que se seguir.
- **18.3** Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceitado sem objeção venha apontar, depois de abertos os envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
- 18.4 É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência desde que não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado e desde que expressamente autorizada pelo Sebrae/TO.
- 18.5 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
- 18.6 <u>É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO</u> LICITATÓRIO.
- **18.7** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 18.8 É facultada aos licitantes a participação na licitação enviando seus envelopes "Documentação" e "Proposta", ambos devidamente lacrados, devidamente identificados e endereçados à Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem encaminhados até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.
- **18.9** Os casos omissos deste EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições das Normas de Licitações e Contratos do SEBRAE/TO, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo ao SEBRAE/TO e às licitantes.

19. DO FORO

19.1 As questões decorrentes da licitação e do contrato que dela decorrer, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas - TO, 08 de outubro de 2014.

ODEANE MILHOMEM DE AQUINO Presidente da CPL

ANEXO I CONCORRÊNCIA № 008/2014 OBJETO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultoria para realização de identificação e mapeamento da Cadeia Produtiva de Cosméticos da Região Norte, visando atender as ações do projeto Estruturante de Cosméticos, conforme informações constantes neste Termo de Referência.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

2.1 Considerações sobre o Segmento de Cosméticos na Região da Amazônia e o SEBRAE

A Região da Amazônia abriga um dos maiores celeiros da biodiversidade mundial com o potencial de principais ativos da flora amazônica para cosméticos naturais e desejados por todas as empresas do mundo. Tem sido fonte de inspiração para os últimos lançamentos no mercado, em função da biodiversidade, do exotismo de seus produtos e pelo fator de estímulo ao desenvolvimento sustentável.

Entretanto, a Região apresenta fragilidades de atuação no segmento devido a vários fatores, entre as quais as exigências regulatórias e ambientais, ausência de políticas públicas de incentivos, baixa qualidade da matéria-prima, logística, mão de obra não qualificada e extração com tecnologia pouco eficiente, entre outros pontos que dificultam uma atuação mais forte no segmento.

Dentre os principais desafios da Região destaca-se o processo de regulamentação do marco legal, conservação e proteção do patrimônio genético, repartição de benefícios e usos de produtos e imagens regionais.

Considerando os desafios e as oportunidades que se identificam para as empresas da cadeia produtiva de cosméticos da Região Norte, foi estruturado um projeto do SEBRAE para "Desenvolver conhecimento normativo, tecnológico e mercadológico quanto às oportunidades de negócios sustentáveis e produtivos para a cadeia de cosméticos de base florestal madeireiro e não madeireiro da Região da Amazônia", visando uma atuação mais estratégica do SEBRAE.

Dentre os principais objetivos específicos do projeto, cabe destacar:

- **a.** Identificar e mapear a Rede de Conhecimento Acadêmico em pesquisa, ensino e extensão da cosmetologia da Amazônia (objeto do presente contrato);
- **b.** Disseminar o conhecimento normativo, tecnológico e mercadológico sobre os elos da cadeia do segmento por meio de seminários, palestras e cursos;
- c. Disseminar e difundir aspectos de adequação às exigências legais, quanto a Convenção da Diversidade Biológica – CDB na relação comunidade e empresa;
- d. Desenvolver metodologia para produção de qualidade de óleos e manteigas;
- **e.** Elaborar estudo sobre oportunidades de mercado na produção de insumos e produtos acabados, inclusive a logística de transporte e distribuição;
- **f.** Contribuir com a proposição de políticas públicas que favoreçam o desenvolvimento territorial e de sistemas produtivos que promovam o crescimento do setor.

2.2 Da necessidade da contratação

O projeto Estruturante de Cosméticos tem como base o levantamento do conhecimento existente sobre o setor de cosméticos na Região da Amazônia, para tomada de decisão do SEBRAE de como apoiar o segmento, dado suas potencialidades e vocações.

Para tanto, será necessária a contratação de empresa de prestação de serviços para mapear e identificar o conhecimento existente sobre cosméticos nas entidades públicas e privadas da Região da Amazônia (Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins), em especial, em Universidades, Institutos de Pesquisa, Ensino Técnico, tecnologia aplicada, extensão, entre outros trabalhos, visando análise das informações pelo SEBRAE e parceiros para tomada de decisão para apoio ao segmento.

Com os resultados deste trabalho, o SEBRAE poderá tomar decisões estratégicas de como apoiar o segmento nos Estados de AC, AM, AP, RR, RO, PA e TO.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

As atividades estabelecidas constituem em "Mapear e identificar o conhecimento existente nas entidades públicas e privadas da Região da Amazônia (Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins), em especial, em Universidades, Institutos de Pesquisa, Ensino Técnico, tecnologia aplicada, extensão, entre outros". Para tanto deverá elaborar um plano de trabalho para realização de consultorias visando obter os resultados desejados.

O trabalho em questão deverá apresentar os levantamentos e estratégias a serem aplicadas para cada um dos sete Estados (Acre, Amazonas, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins) participantes do projeto, separadamente, contemplando minimamente o seguinte roteiro.

Atividades a serem realizadas:

- a) Elaborar o Plano de trabalho das ações da metodologia a ser aplicada com um cronograma de execução; conforme especificação no item 6 Produtos Esperados Produto 1;
- **b)** Estruturar um questionário / formulários para realização da pesquisa a ser aplicada nas entidades em cada um dos estados;
- c) Definir e elaborar a metodologia de aplicação da pesquisa, nos sete Estados da Região da Amazônia;
- d) Elaborar o roteiro de entrevistas para a pesquisa qualitativa;
- e) Apresentar a metodologia (contendo os formulários) para avaliação e validação do SEBRAE/TO para aprovação;
- f) Aplicar um pré-teste do questionário a ser aplicado;
- g) Aplicar a pesquisa nas entidades públicas e privadas de cada Estado;
- h) Criticar e Tabular os dados primários e o desenvolvimento do conteúdo dos produtos esperados em síntese com as informações levantadas em cada instituição e por cada Estado;
- i) Contextualizar a cadeia produtiva de cosméticos da Amazônia e potencial de cada Estado;
- j) Mapear e identificar as instituições de ensino e pesquisa, de cada Estado da Região Norte, que desenvolvem trabalho no segmento de cosméticos, com destaque para utilização de insumos amazônicos, destacando: Publicações científicas e institucionais sobre a cadeia de cosméticos, trabalhos desenvolvidos, temas pesquisados, tipo e abrangência da pesquisa,

- desenvolvimento da pesquisa, profissionais envolvidos, resultados esperados e/ou alcançados, publicações, disseminação dos resultados, produtos desenvolvidos, vinculação com empresas privadas no desenvolvimento dos trabalhos, patentes, etc;
- k) Mapear e identificar quais instituições, nos diferentes níveis (técnico, graduação, extensão, etc.), de cada Estado, que oferecem capacitação no segmento estudado e/ou segmentos afins, o conteúdo programático e sua relevância frente à realidade do setor de cosméticos, destacando: conteúdo, tempo de duração dos cursos, registro legal do curso, vinculação com o sistema de inovação dos estados, qualificação do corpo docente, número de profissionais formados até a data da pesquisa, nível de aceitação pelo mercado dos profissionais, vinculação com empresas do segmento, etc;
- I) Mapear e identificar profissionais qualificados atuantes nas instituições e empresas produtoras de cosméticos dos Estados da Região Norte;
- m) Mapear e identificar as patentes registradas por instituições e/ou empresas da Região Norte e demais Regiões do Brasil do segmento de cosméticos (para comparação), destacando: Identificação do requerente do registro da patente, tipo de produto e/ou processo, data do requerimento, situação atual da patente, produção e negócios gerados;
- n) Estruturar banco de dados com o mapeamento da Rede de Conhecimento de Cosméticos da Região da Amazônia, conforme especificação no item 6 – Produtos Esperados – produto 2;
- o) Elaborar relatório com conteúdo técnico, analítico e estratégico que permita a tomada de decisões e esclarecimentos dos aspectos de desenvolvimento da Rede de Conhecimento sobre Cosméticos na Região Norte, e esclarecimento dos aspectos de cada atividade e sua relação com o desenvolvimento do segmento de cosméticos na região, conforme especificação no item 6 Produtos Esperados produto 3;
- **p)** Produzir quarenta (40) unidades do Relatório de 150 páginas cada exemplar. Conforme especificação no item 6 Produtos Esperados produto 3;
- q) Estruturar proposta de realização do Seminário sobre "Cosméticos de Base Florestal da Amazônia" para apresentar os resultados dos trabalhos, objeto da presente licitação, bem como outras palestras sob os temas ligados ao seminário. A programação do evento será formatada juntamente com a coordenação do SEBRAE/TO e avaliada pelo Comitê Gestor do Projeto, conforme especificação no item 6 Produtos Esperados produto 4;
- r) Realização "Seminário sobre Cosméticos de Base Florestal da Amazônia" para apresentar os resultados dos trabalhos, objeto da presente licitação, conforme especificação no item 6 – Produtos Esperados – produto 4;
- s) Elaboração de relatório técnico sobre o "Seminário sobre Cosméticos de Base Florestal da Amazônia" contendo todo o relato, encaminhamentos, deliberações e registros fotográficos realizados durante o evento, conforme especificação no item 6 Produtos Esperados produto 4;

A empresa contratada deverá participar das reuniões de alinhamento, assim que convocada, pelo SEBRAE/TO e/ou comitê gestor do projeto. Todas as informações geradas dessa contratação deverão ser apresentadas ao SEBRAE/TO para a aprovação das mesmas.

4 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Etapas	Cronograma de Atividades	Primeiro Mês	Segundo Mês	Terceiro Mês	Quarto Mês
	a) Elaborar o Plano de trabalho das ações da metodologia a ser aplicada com um cronograma de execução;				
	b) Estruturar um questionário / formulários para realização da pesquisa a ser				
	aplicada nas entidades em cada um dos estados; c) Definir e elaborar a metodologia de aplicação da pesquisa, nos sete Estados da				
	Região da Amazônia;				
	d) Elaborar o roteiro de entrevistas para a pesquisa qualitativa; e) Apresentar a metodologia (contendo os formulários) para avaliação e validação				
	do SEBRAE/TO para aprovação;				
	f) Aplicar um pré-teste do questionário a ser aplicado; g) Aplicar a pesquisa nas entidades públicas e privadas de cada Estado;				
	h) Criticar e Tabular os dados primários e o desenvolvimento do conteúdo dos				
	produtos esperados em síntese com as informações levantadas em cada instituição e por cada Estado;				
	 i) Contextualizar a cadeia produtiva de cosméticos da Amazônia e potencial de cada Estado; 				
	j) Mapear e identificar as instituições de ensino e pesquisa, de cada Estado da				
	Região Norte, que desenvolvem trabalho no segmento de cosméticos, com				
	destaque para utilização de insumos amazônicos, destacando: Publicações científicas e institucionais sobre a cadeia de cosméticos, trabalhos desenvolvidos,				
	temas pesquisados, tipo e abrangência da pesquisa, desenvolvimento da pesquisa,				
	profissionais envolvidos, resultados esperados e/ou alcançados, publicações,				
	disseminação dos resultados, produtos desenvolvidos, vinculação com empresas privadas no desenvolvimento dos trabalhos, patentes, etc;				
	k) Mapear e identificar quais instituições, nos diferentes níveis (técnico,				
Cogunda	graduação, extensão, etc.), de cada Estado, que oferecem capacitação no				
Segunda	segmento estudado e/ou segmentos afins, o conteúdo programático e sua relevância frente à realidade do setor de cosméticos, destacando: conteúdo, tempo				
	de duração dos cursos, registro legal do curso, vinculação com o sistema de				
	inovação dos estados, qualificação do corpo docente, número de profissionais				
	formados até a data da pesquisa, nível de aceitação pelo mercado dos profissionais, vinculação com empresas do segmento, etc;				
	Mapear e identificar profissionais qualificados atuantes nas instituições e				
	empresas produtoras de cosméticos dos Estados da Região Norte;				
	m) Mapear e identificar as patentes registradas por instituições e/ou empresas da Região Norte e demais Regiões do Brasil do segmento de cosméticos (para				
	comparação), destacando: Identificação do requerente do registro da patente, tipo				
	de produto e/ou processo, data do requerimento, situação atual da patente,				
	produção e negócios gerados; n) Estruturar banco de dados com o mapeamento da Rede de Conhecimento de				
	Cosméticos da Região da Amazônia, conforme especificação no item 6 – Produtos				
	Esperados – produto 2; o) Elaborar relatório com conteúdo técnico, analítico e estratégico que permita a				
	tomada de decisões e esclarecimentos dos aspectos de desenvolvimento da Rede				
	de Conhecimento sobre Cosméticos na Região Norte, e esclarecimento dos				
	aspectos de cada atividade e sua relação com o desenvolvimento do segmento de cosméticos na região, conforme especificação no item 6 — Produtos Esperados —				
	produto 3;				
	p) Produzir quarenta (40) unidades do Relatório de 150 páginas cada exemplar. Conforme especificação no item 6 – Produtos Esperados – produto 3;				
	q) Estruturar proposta de realização do Seminário sobre Cosméticos de Base				
	Florestal da Amazônia no Estado do Tocantins para apresentar os resultados dos trabalhos, objeto da presente licitação, bem como outras palestras sob o temas				
Terceira	ligados ao seminário. A programação do evento será formatada juntamente com a				
	coordenação do SEBRAE/TO e avaliada pelo Comitê Gestor do Projeto, conforme				
	especificação no item 6 – Produtos Esperados – produto 4; r) Realização "Seminário sobre Cosméticos de Base Florestal da Amazônia no				
	Estado do Tocantins" para apresentar os resultados dos trabalhos, objeto da				
	presente licitação, conforme especificação no item 6 — Produtos Esperados — produto 4;				
	s) Elaboração de relatório técnico sobre o "Seminário sobre Cosméticos de Base				
	Florestal da Amazônia no Estado do Tocantins" contendo todo o relato,				
	encaminhamentos, deliberações e registros fotográficos realizados durante o evento.				

5 LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados no escritório da empresa contratada e nas unidades do SEBRAE que fazem parte do projeto, ou seja, nos sete Estados da Região Norte do Brasil, Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins.

Caberá à empresa contratada seguir o cronograma do desenvolvimento do projeto e assessoria junto aos gestores das unidades para entrega dos produtos, conforme detalhado no item 6.

A empresa contratada deverá disponibilizar profissional habilitado para atender às especificidades do projeto e eventuais demandas do SEBRAE, bem como para participação em reuniões referentes às demandas da coordenação do Projeto, em unidades da Federação.

6 PRODUTOS ESPERADOS

Produto 1: Elaborar Plano de Trabalho para execução das ações do objeto deste documento, incluindo cronograma de execução e metodologia de aplicação dos formulários estruturados.

Produto 2: Banco de Dados com o mapeamento da Rede de Conhecimento de Cosméticos da Região da Amazônia, em formato Access 2007 e Excel 2007, contendo: Cadastro completo das Instituições, cursos e trabalhos desenvolvidos, abrangência, vinculação aos órgãos federais, estaduais e municipais, trabalhos publicados sobre a temática estudada, quadro técnicos, ementas das disciplinas, atividades de ensino, extensão e pesquisas, fontes de financiamentos, parceria com o setor privado, comunidades que trabalham insumos, especialistas no tema na Região, bem como outras ações privadas em desenvolvimento;

Produto 3: Relatório constando todas as informações geradas no âmbito da execução do projeto com conteúdo técnico, analítico e estratégico que permita a tomada de decisões e detalhamento dos aspectos de desenvolvimento da Rede de Conhecimento sobre Cosméticos na Região Norte, e esclarecimento dos aspectos de cada atividade e sua relação com o desenvolvimento do segmento de cosméticos na região, bem como a interface dos demais polos no Brasil e no mundo.

O relatório deverá ser entregue da seguinte forma:

- a) Constar todo relato de consultoria realizado nos Estados contemplados, mostrando os resultados observados nos serviços realizados. Como roteiro apresentar para cada Estado da Região Norte os seus pontos fortes, necessidades de melhorias, oportunidades, ameaças e tendências, com base em informações existentes nas instituições e/ou empresas mapeadas. Para este item apresentar quadros, tabelas e gráficos, por Estado;
- **b)** Aspectos Metodológicos, contendo a metodologia do trabalho realizado;
- c) Impressos em capa dura, na quantidade de 40 exemplares. Impressos em capa dura, na quantidade de 40 exemplares do Relatório de 150 páginas cada exemplar. Especificação: Impressão digital do relatório intitulado "Cosméticos de Base Florestal da Amazônia", Formato aberto 40,4 x 24,0 e formato fechado 20,0 x 24,0 cm Nº. de páginas total: 150; 1 CAPA de Livro em papel Couche Fosco Certificado FSC 70% LD 300g, 4x4 cores, prova digital, laminado bopp fosco frente, vincado; MIOLO: 150 Páginas em papel Couche Fosco LD 115 g,

4x4 cores, prova digital, dobrado, acabamento com brochura colado a quente, refilado; Arte final: Fornecida em PDF;

- d) Apresentar arquivos eletrônicos (Word, Excel, Pdf e outros solicitados pelo SEBRAE UF), que contenham todo resultado da consultoria inclusive registros fotográficos com qualidade técnica (em conteúdo e forma) a ser definido pela coordenação SEBRAE/TO;
- e) Elaborado e formatado segundo o modelo de apresentação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com a apresentação de: capa, contra capa, folha de rosto, ficha catalográfica, lista de figura, lista de tabelas, lista de gráficos, anexos, registros fotográficos, sumário, paginação, títulos e subtítulos e referências bibliográficas.
- f) Na ficha técnica deve constar: o nome da Instituição contratante (SEBRAE-TO) e dos SEBRAE/UF contemplado com endereço completo; os nomes do Presidente do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva, dos Gerentes das Unidades envolvidas. E os respectivos nomes da Contratada com a sua equipe técnica que participou da execução da consultoria.
- **g)** Anexos: Cadastro de participantes, por município, incluindo: ficha de inscrição, frequência, diagnóstico e pesquisa aplicada e tabulada, avaliação das ações realizadas;
- h) Cadastro da Equipe de profissionais envolvidos na execução do projeto.
- i) Banco de dados com o mapeamento da Rede de Conhecimento de Cosméticos da Região da Amazônia, em formato Access 2007 e Excel 2007, contendo:
- j) Cadastro completo das Instituições, cursos e trabalhos desenvolvidos, abrangência, vinculação aos órgãos federais, estaduais e municipais, trabalhos publicados sobre a temática estudada.

Produto 4: Estruturar proposta e realizar o Seminário sobre *Cosméticos de Base Florestal da Amazônia"* a ser realizando em Palmas no Estado do Tocantins com duração de 12 horas para apresentar os resultados dos trabalhos, objeto da presente licitação. A programação do evento será formatada juntamente com a coordenação do SEBRAE/TO e avaliada pelo Comitê Gestor do Projeto e elaboração de relatório técnico sobre o "Seminário sobre Cosméticos de Base Florestal da Amazônia" contendo todo o relato, encaminhamentos, deliberações e registros fotográficos realizados durante o evento.

7. DAS ORBIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **a.** A empresa durante as ações deverá apresentar flexibilidade de datas e horários de acordo com a demanda da contratante/gestor;
- **b.** Enviar para a Unidade do SEBRAE gestor da atividade um breve relato sobre a realização das ações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização da ação, para contextualização a respeito do andamento das atividades no projeto.
- **c.** Enviar para a Unidade do SEBRAE-TO, relatório mensal e registros da realização das ações até o dia 10 de cada mês;
- d. Possuir as apresentações/palestras em meio digital, e em outro formato, como lâminas para retroprojetor, data show ou em papel impresso, para evitar que algum imprevisto impossibilite a realização da ação;
- e. Dispor de computador para realizar as ações no projeto;
- f. Dispor de equipamento para registro das ações no projeto;

g. O consultor estratégico, responsável por gerenciar a execução das ações deve comparecer às reuniões de planejamento e avaliação de implementação das ações na sede da contratante enquanto durar a vigência do contrato.

8. DO DIREITO DE PROPRIEDADE

- **8.1** Os Direitos de Propriedade que resultarem do Estudo e todos os seus produtos são de propriedade do sistema SEBRAE que poderá utilizar, usufruir, publicar e dispor da obra, respeitando-se em sua plenitude a Lei 9.610/98.
- **8.2** É expressamente proibida a reprodução total ou parcial do conteúdo dos produtos desenvolvidos, sem a autorização prévia do SEBRAE, seja através de mídia eletrônica, impressa, ou qualquer outra forma de distribuição. Os infratores serão indiciados e punidos com base na lei nº 9.610/98, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.
- **8.3** Todos os questionários e formulários aplicados no levantamento dos dados deverão ser entregues ao SEBRAE/TO, bem como dados tabulados em meio eletrônico.

9. DO VALOR DOS SERVIÇOS

- **9.1** A proposta deverá ser apresentada, conforme modelo apresentado no Anexo, com valores por serviço. O valor do serviço deverá apresentar as despesas de passagens, hospedagem e ajuda de custo e deverão ser inclusos na proposta.
- **9.2** A proposta deverá atender consultoria especializada para realização de identificação e mapeamento da Cadeia Produtiva de Cosméticos da Região Norte, visando atender as ações do projeto Estruturante de Cosméticos, atendendo os prazos estipulados em cronograma.
- 9.3 A proposta deverá contemplar a produção de 40 exemplares do relatório final do estudo.
- **9.4** A proposta deverá constar orçamento total para estruturação e realização de um Seminário (duração de um dia e meio 12 horas) sobre "Cosméticos de Base Florestal da Amazônia" a ser realizado em Palmas no Estado do Tocantins para apresentar os resultados dos trabalhos objeto da presente licitação.

10. DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

A coordenação dos trabalhos será do SEBRAE/TO, situado na Quadra 102 norte, Avenida LO 04 n° 01, Palmas/TO, telefone (63) 3219-3382, CNPJ: 25.089.962/0001-90 sob a coordenação da Sr.ª Mariana Fernandes Bezerra Vilarins Alves, Gestora, lotada na Unidade de Articulação e Conhecimento, e-mail mariana.fernandes@to.sebrae.com.br.

ANEXO - II CONCORRÊNCIA № 008/2014 MINUTA DO CONTRATO

I - CONTRATANTE:

II – CONTRATADA

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pela **Concorrência nº 008/2014**, celebrar o presente contrato para prestação de serviços em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN 213/2011 e os Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e diplomas legais, mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços de consultoria para realização de identificação e mapeamento da Cadeia Produtiva de Cosméticos da Região Norte, visando atender as ações do projeto Estruturante de Cosméticos, conforme informações constantes neste contrato e no Anexo I do Edital Concorrência Sebrae/TO n.º 008/2014.
- **1.2** Pela execução do objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará á CONTRATADA a quantia total de R\$ xxxx (xxxx).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COORDENAÇÃO E GESTÃO

2.1 A coordenação dos trabalhos será do SEBRAE/TO, situado na Quadra 102 norte, Avenida LO 04 n° 01, Palmas/TO, telefone (63) 3219-3382, CNPJ: 25.089.962/0001-90 sob a coordenação da Sr. José Daniel Tavares, Gestor, lotado na Unidade de Articulação e Conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros inerentes à execução do objeto correrão a conta de recursos específicos consignados no orçamento do SEBRAE/TO, estando vinculados no **Projeto:** Estruturante de Cosmético de Base Florestal da Amazônia – TO.

CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do Contrato será de dez meses, iniciando-se a partir da data de assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado, ao final, por acordo entre as partes, desde que justificado, atendendo ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (RLC).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O SEBRAE/TO pagará à contratada, pelos serviços objeto deste certame, através de crédito em conta bancária da empresa CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, <u>acompanhada da Certidão Negativa do INSS, FGTS, Receita Federal e Municipal</u>, Declaração para não retenção do INSS, se o serviço for executado pelo sócio proprietário. Caso a empresa utilize cessão de mão de obra, deverá ser apresentada a relação dos profissionais envolvidos, bem como a demonstração do quantitativo e seus respectivos valores unitários, conforme estabelece a IN RFB 971/2009 que dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e as destinadas a outras entidades ou fundos, administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).
- 5.2 O mesmo se dará após a execução e aprovação dos relatórios das atividades desenvolvidas, no prazo de até 15 (quinze dias) após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente, referente aos serviços efetivamente realizados, atestada e visada pela Unidade de Articulação e Conhecimento do SEBRAE/TO, de acordo com o que determina a legislação vigente.
- **5.3** O pagamento se dará mediante conclusão das seguintes etapas:
 - a) 1ª Parcela, equivalente a 20% do valor total Mediante a apresentação e aprovação das exigências relacionadas à primeira etapa do cronograma de execução do objeto do contrato. Relatório de atividade a ser apresentado dentro dos prazos estipulados em cronograma.
 - b) 2ª Parcela, equivalente aos 25% do valor total Apresentação e aprovação de um Relatório de atividades, que deverá detalhar as atividades realizadas nas primeiras visitas às instituições e/ou as empresas dos sete Estados da Região Norte. Relatório de atividade a ser apresentado dentro dos prazos estipulados em cronograma. Relatório de atividade a ser apresentado dentro dos prazos estipulados em cronograma.
 - c) 3ª Parcela, equivalente aos 25% do valor total Apresentação e aprovação do Relatório Preliminar, que deverá conter os dados cadastrais das entidades públicas e privadas da Região da Amazônia, Universidades, Institutos de Pesquisa, Ensino Técnico, laboratórios, entre outros, com suas respectivas forma de atuação no segmento e a oferta de serviços e/ou produtos. Deverá conter também o cadastro das instituições de maior revelância, a nível nacional, atuantes no segmento estudado, divididas por região, e com os principais cursos, e trabalhos desenvolvidos. Relatório de atividade a ser apresentado dentro dos prazos estipulados em cronograma.
 - d) 4ª Parcela, equivalente a 20% do valor total Apresentação e aprovação do Relatório Final, que deverá conter a validação dos dados apresentados no relatório anterior, bem como todo o detalhamento dos estudos realizados e análise técnica, conforme descrito no item 6 e seus desdobramentos. Relatório de atividade a ser apresentado dentro dos prazos estipulados em cronograma.
 - e) 5ª Parcela, equivalente a 10% do valor restante Após a realização do "Seminário sobre Cosméticos de Base Florestal da Amazônia" para apresentar os resultados dos trabalhos objeto da presente licitação e a elaboração de relatório técnico sobre o "Seminário sobre Cosméticos de Base Florestal da Amazônia" contendo todo o relato, encaminhamentos, deliberações e registros fotográficos realizados durante o evento. Relatório de atividade a ser apresentado dentro dos prazos estipulados em cronograma.
- **5.4** Para efeito de pagamento será obrigatório que a empresa apresente junto com a Nota Fiscal os seguintes documentos:
 - a) Os relatórios apresentados deverão conter além do relato das atividades desenvolvidas:

- I. Documento GEOR-003, a ser fornecido pelo SEBRAE/TO.
- II. Fotos;
- III. Documentos comprobatórios das visitas e ações realizadas;
- IV. Pareceres e/ou depoimentos das empresas/instituições consultadas sobre o tema abordado;
- **V.** Em caso de reunião em outra unidade da federação, lista de presença devidamente assinada pelos presentes, principalmente pelo gestor estadual na UF e resumo da reunião registrado em ata.
- 5.5 Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- **5.6** O SEBRAE-TO não efetua ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A empresa durante as ações deverá apresentar flexibilidade de datas e horários de acordo com a demanda da contratante/gestor;
- **b)** Enviar para a Unidade do SEBRAE gestor da atividade um breve relato sobre a realização das ações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a realização da ação, para contextualização a respeito do andamento das atividades no projeto.
- c) Enviar para a Unidade do SEBRAE-TO, relatório mensal e registros da realização das ações até o dia 10 de cada mês;
- d) Possuir as apresentações/palestras em meio digital, e em outro formato, como lâminas para retroprojetor, data show ou em papel impresso, para evitar que algum imprevisto impossibilite a realização da ação;
- e) Dispor de computador para realizar as ações no projeto;
- f) Dispor de equipamento para registro das ações no projeto;
- g) O consultor estratégico, responsável por gerenciar a execução das ações deve comparecer às reuniões de planejamento e avaliação de implementação das ações na sede da contratante enquanto durar a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- **b)** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- c) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- **d)** Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- e) Exigir o cumprimento de todos os itens desta cotação, segundo suas especificações e prazos;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- **8.1** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - **b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- j) Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
- **k)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- I) A subcontratação total, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
- m) A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência do SEBRAE/TO;
- n) A subcontratação, total ou parcial, com licitante participante da Concorrência Sebrae/TO n.º 008/2014.
- **8.2** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, com anuência expressa e por escrito do SEBRAE/TO.
 - § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do Gestor do SEBRAE-TO e de autorização escrita e fundamentada da Diretora do SEBRAE/TO;
- **8.3** A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.
- **8.4** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato.
- **8.5** Quando a rescisão ocorrer com base na letra "k" do item **8.1** desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/TO ressarcirá os prejuízos que a CONTRATADA houver sofrido, tendo esta, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- **8.6** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **8.7** Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SEBRAE/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- **9.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato o SEBRAE/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- **9.2** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o SEBRAE/TO;
 - **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
 - Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEBRAE/TO.
- **9.3** Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela execução com erros, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- **9.4** As multas a que se refere o **item 9.3** não impedem que o SEBRAE/TO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no **item 9.1**, em suas letras "a", "b" e "c", facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.
- 9.5 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/TO.
 - a) Inexistindo pagamento devido pelo SEBRAE/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
 - **b)** Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.
- **9.6** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:
 - **9.6.1** Por 06 (seis) meses:
 - a) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao SEBRAE/TO;
 - **b)** Quando ocorrer execução insatisfatória dos serviços, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência.
 - **9.6.2** Por 01 (um) ano quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;
 - **9.6.3** Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:
 - a) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Sistema Sebrae em virtude de atos ilícitos praticados;
 - b) Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao SEBRAE/TO;
 - c) Apresentar ao SEBRAE/TO qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;
 - **d)** Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.
- **9.7** Para a aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

- **10.1** Os Direitos de Propriedade que resultarem do Estudo e todos os seus produtos são de propriedade do sistema SEBRAE que poderá utilizar, usufruir, publicar e dispor da obra, respeitando-se em sua plenitude a Lei n.º 9.610/98.
- **10.2** É expressamente proibida a reprodução total ou parcial do conteúdo dos produtos desenvolvidos, sem a autorização prévia do SEBRAE, seja através de mídia eletrônica, impressa, ou qualquer outra forma de distribuição. Os infratores serão indiciados e punidos com base na lei nº 9.610/98, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.
- **10.3** Todos os questionários e formulários aplicados no levantamento dos dados deverão ser entregues ao SEBRAE/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ANEXOS

10. Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital Concorrência nº 008/2014, seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, as propostas de preço e técnica apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLAÚSLA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência desde que não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado e desde que expressamente autorizada pelo Sebrae/TO.
- 12.2 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
- 12.3 <u>É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO</u> LICITATÓRIO.

CLAÚSLA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da cidade de Palmas/TO, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO.	do	de 2014
Paimas - 10.	de	de 2014

Pelo **SEBRAE**:

MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA

Diretora Superintendente

MARIA EMÍLIA MENDOÇA PEDROZA JABER
Diretora Técnica

Pela CONTRATADA :	
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº

ANEXO III CONCORRÊNCIA № 008/2014 DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- () MICROEMPRESA Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE— Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

	Local e Data
Nome e Assinatura do Representante Legal	

ANEXO IV CONCORRÊNCIA № 008/2014 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos.

	IDENTIFICAÇÃO
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:
F	Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM NÃO
	Localidade, (dia) de (mês) de 2014
	(Nome do Representante Legal)

(Número do CPF)

ANEXO V CONCORRÊNCIA № 008/2014 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Concorrência SEBRAE/TO nº 008/2014

Nome da Empresa: CNPJ:

Nome do responsável legal:

Dados Bancários: Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Referência: Contratação de serviços de consultoria para realização de identificação e mapeamento da Cadeia Produtiva de Cosméticos da Região Norte, visando atender as ações do projeto Estruturante de Cosméticos, conforme informações constantes no Anexo I do Edital Concorrência Sebrae/TO n.º 008/2014.

Item	Atividade	Quant	Valor
1	Consultoria especializada para realização de identificação e mapeamento da Cadeia Produtiva de Cosméticos da Região Norte, visando atender as ações do projeto Estruturante de Cosméticos, atendendo os prazos estipulados em cronograma.	01	R\$ XX,XX
2	Produção de exemplares do relatório final do estudo.	40	R\$ XX,XX
3	Estruturação e realização de um Seminário (duração de um dia e meio – 12 horas) sobre "Cosméticos de Base Florestal da Amazônia" a ser realizado em Palmas no Estado do Tocantins para apresentar os resultados dos trabalhos.	01	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL			R\$ XX,XX
VALOR TOTAL POR EXTENSO			

Declaro que neste valor, acima citado, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços constantes neste Edital.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital da Concorrência SEBRAE/TO n. 008/2014.

Localidade, XX de XXXXX de 2014.

Assinatura do Representante Legal Nome do Representante Legal Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.

ANEXO VI CONCORRÊNCIA Nº 008/2014 MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Concorrência SEBRAE/TO nº 008/2014

Nome da Empresa: CNPJ:

Nome do responsável legal:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Ref.: Concorrência nº 008/2014.

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria para realização de identificação e mapeamento da Cadeia Produtiva de Cosméticos da Região Norte, visando atender as ações do projeto Estruturante de Cosméticos.

Em cumprimento ao disposto no Edital de Licitação — Concorrência n.º 008/2014 vem submeter nossa Proposta Técnica para execução do objeto da licitação em referência, apresentando:

Quesito 01: Comprovar experiência em plano de desenvolvimento sustentável dos recursos naturais da biodiversidade Amazônica, participação em plano de ciência, tecnologia e inovação para a Amazônia. - XXXXXXX (quantidade) trabalhos técnicos;

Quesito 02: Comprovar experiência em publicação de trabalhos científicos em Congressos Nacionais e Internacionais do setor de cosméticos com produtos da cadeia produtiva de biodiversidade da Amazônia. - XXXXXXX (quantidade) trabalhos técnicos;

Quesito 03: Experiência de pesquisa em desenvolvimento de cosméticos utilizando matérias-primas de origem vegetal e mineral. - XXXXXXX (quantidade) trabalhos técnicos.

Outro assim, declaramos que atendemos e concordamos integralmente com as condições estabelecidas no Edital Concorrência n.º 008/2014 e seus Anexos, inclusive com os critérios de avaliação que serão utilizados pela comissão.

Cidade, XX de XXXXXXXXX de 2014.

Assinatura do Representante Legal Nome do Representante Legal Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.